

Campanha por voto nulo é crime eleitoral

Carmem Kozak

«A campanha pelo voto nulo, além de demonstrar alienação, é crime eleitoral». A afirmação é da presidente do TRE desembargadora Maria Thereza Braga, depois de enviar um ofício para o procurador regional eleitoral, Haroldo Ferraz da Nóbrega, solicitando que sejam tomadas as medidas legais de praxe para apurar os fatos e, se for o caso, indicar os promotores da campanha.

A desembargadora declarou que tomou ciência da campanha através de matérias publicadas nos jornais locais. Na sua opinião, a tendência ideológica assumida pelas pessoas ligadas a este tipo de campanha, dá a entender que elas não estão inteiradas do processo de democratização que atravessa o país: «Reivindicamos por muitos anos o direito de votar e não é correto, neste momento, não utilizar, de forma correta a oportunidade».

Crime

A presidente do TRE não soube

precisar qual o artigo do Código Eleitoral que se enquadra à situação já que não havia feito nenhum estudo específico sobre a matéria. Informou, porém, que o artigo 243, item IV, prevê que não será tolerada propaganda «de investigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública».

O voto no Brasil, explicou, é obrigatório e «não podemos admitir que exista campanha com o objetivo de anular o pleito». De acordo com a legislação eleitoral as eleições estarão automaticamente anuladas «se a nulidade dos votos atingir mais da metade do total» e, neste caso, o TRE deverá marcar o novo pleito no prazo de 20 a 40 dias.

Maria Thereza declarou que não teme o sucesso deste tipo de campanha, acreditando que o eleitorado brasiliense «já demonstrou maturidade política suficiente e não deverá assumir esta postura».